



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N° 0566/09

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Antonio Alves da Silva**, situado a Rua Pernambuco, Bairro São José, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 2.564,18 m² (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-6 (A-seis), conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 33.176 do livro n.º 2-E-B, folha n.º 056.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-3 (A-Três) de propriedade do Sr. Antonio Alves da Silva, em 04 (quatro) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado a área total de 2.564,18 m² (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-6 (A-seis), em 04 (quatro) lotes assim subdivididos como descreve itens abaixo:

I - Lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-6 (A-seis) remanescente, com uma área total remanescente de 1.111,94 m² (Um mil cento e onze metros e noventa e quatro centímetros quadrados);

II - Lote n.º 02 (dois) da quadra n.º A-6 (A-seis), com uma área total de 375,20 m² (Trezentos e setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados);

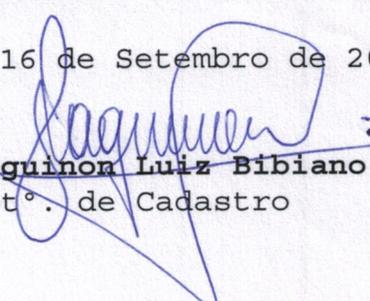
III - Lote n.º 03 (três) da quadra n.º A-6 (A-seis), com uma área total de 313,30 m² (Trezentos e treze metros e trinta centímetros quadrados);

IV - Lote n.º 04 (Quatro) da quadra n.º A-6 (A-seis), com uma área total de 763,74 m² (Setecentos e sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 16 de Setembro de 2009.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro